



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano de Capacitação dos servidores técnico-administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

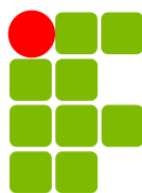
O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no Art. 10 e seus parágrafos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, previsto no Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.006078.2015-91 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, nos termos apresentados no documento em anexo, o Plano de Capacitação dos Servidores técnico-administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em conformidade com o anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e deve ser publicado no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA

REITORIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EM ANEXO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 145

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

João Pessoa (PB)



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes

Reitor

Marcos Vicente dos Santos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Aguinaldo Tejo Filho

Diretor de Gestão de Pessoas

Laura Reis Andrade

Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

Izabele Cristina Linhares Diniz Ariete

Coordenadora de Capacitação e Qualificação Profissional

Equipe Técnica:

Isabelle Silva Moraes Carneiro da Cunha

Janayna Alencar de Andrade

Maurício Henrique Gomes

Patrícia Lins Gomes de Medeiros

Thyago Emmerick Pordeus Ferreira



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO

APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP, através do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP e da Coordenação de Capacitação e Qualificação de Pessoas - CCQP apresenta seu Planejamento Anual de Capacitação, referente ao ano de 2015, para todos os servidores técnicos administrativos que compõem os quadros da Reitoria, dos Campi e das demais unidades do IFPB.

Este plano visa atender as demandas de capacitação e qualificação dos servidores do IFPB, analisadas pela Gestão de Pessoas ao longo do segundo semestre do ano de 2015, no intuito de buscar melhoria contínua na prestação dos seus serviços, além de desenvolver seus servidores, pessoal e profissionalmente, de forma a propiciar crescimento mútuo.

Tal proposta é fruto dos esforços conjuntos daqueles que compõem a DGEP, representada por Aguinaldo Tejo Filho, aliada ao apoio oferecido pelo Magnífico Reitor, Prof. Cícero Nicácio, cujas colaborações foram decisivas para que finalmente construíssemos esta nova realidade. Trata-se da preocupação deste Instituto em manter não apenas servidores qualificados, mas, acima de tudo, servidores satisfeitos com o seu próprio desempenho, melhorado por meio das ações de capacitação.

Embora este plano represente um trabalho idealizado pela Reitoria, foi de grande valia a participação e a colaboração dos gestores de pessoas dos Campi do IFPB, no sentido de contribuir com a visão da sua realidade cotidiana, nos auxiliando a melhor direcionar a realização das ações de capacitação e qualificação, de forma que aproveitamos a oportunidade para agradecer-los pelo esforço e a participação, além dos Diretores dos diversos campi do Instituto, sempre alertas e com o forte



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

desejo em contribuir para o crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional daqueles sob sua responsabilidade.

Por fim, esperamos que juntos possamos criar um cenário, onde a capacitação e a qualificação sejam primados maiores. Agradecemos a colaboração de todos os servidores que puderam participar na realização deste trabalho.

Um grande abraço.

A Equipe da DGEP



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Objetivos
 - 2.1 Objetivo Geral
 - 2.2 Objetivos Específicos
3. Fundamentação Conceitual
4. Público Alvo
5. Metas e Resultados Esperados
6. Planejamento e Acompanhamento dos Resultados
7. Avaliação das Ações de Capacitação
8. Classificação dos Cursos e Eventos
9. Vigência do Plano de Capacitação
10. Modalidades de Capacitação
11. Das Ações Promovidas pelo IFPB
 - 11.1 Critérios para Participação de Ações de Capacitação
 - 11.2 Formas de Divulgação
 - 11.3 Local e Realização dos Cursos e Eventos
 - 11.4 Inscrições e Matrículas
 - 11.5 Flexibilização do Horário de Trabalho
 - 11.6 Certificação
12. Linhas de Desenvolvimento e Ações de Capacitação
 - 12.1 Iniciação ao Serviço Público
 - 12.2 Educação Formal
 - 12.3 Formação Geral e Inter-Relação
 - 12.4 Gestão
13. Das Ações Externas
 - 13.1 Solicitação De Financiamento



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento faz parte do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação previsto no Decreto 5.825/2006. Deve ser implantado de maneira a desenvolver o servidor como profissional e cidadão, além de capacitá-lo no desenvolvimento de ações de Gestão Pública.

O plano de capacitação de servidores do IFPB foi criado com intuito de promover o desenvolvimento do quadro permanente de servidores conforme institui o Decreto 5.707/2006, utilizando os conceitos deste na elaboração de eventos de capacitação em diferentes linhas de desenvolvimento. Dessa maneira, contribuindo para o desenvolvimento de competências institucionais, através do desenvolvimento de competências individuais, por meio da capacitação, tendo em vista a melhoria da qualidade do serviço prestado ao público interno e externo.

2. OBJETIVOS

2.1 - Objetivo Geral

Desenvolver as competências individuais dos servidores através da realização de ações de capacitação, proporcionando a possibilidade de crescimento pessoal, refletindo na melhoria da prestação do serviço com consequente desenvolvimento institucional.

2.2 - Objetivos Específicos



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

- Estimular os servidores, através da divulgação das ações de capacitação, a valorizar o seu próprio desenvolvimento, reconhecendo a importância para si e para a instituição.
- Promover ações de capacitação capazes de preencher as lacunas existentes no perfil dos servidores, orientando-os no desenvolvimento de atividades específicas e melhorando o seu desempenho no exercício do cargo ou função.
- Auxiliar os servidores no desenvolvimento das competências individuais necessárias ao bom desempenho das suas atividades e ampliar as habilidades pessoais indispensáveis no exercício de qualquer atividade.
- Incentivar o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências individuais, observando as atividades desenvolvidas e o ambiente organizacional do servidor.
- Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de gestão.
- Propiciar a progressão funcional do servidor com certificação de participação expedida para toda ação de capacitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO CONCEITUAL

Para fins de compreensão da conceituação utilizada neste Plano, evidencia-se o que traz o Decreto nº 5.825/2006 em seu artigo 3º:

I - desenvolvimento: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;

II - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;

III - educação formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior;

IV - aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

V - qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;

VI - desempenho: execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante da carreira e a IFE, com vistas ao alcance de objetivos institucionais;

VII - avaliação de desempenho: instrumento gerencial que permite ao administrador mensurar os resultados obtidos pelo servidor ou pela equipe de trabalho, mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, previamente pactuadas com a equipe de trabalho, considerando o padrão de qualidade de atendimento ao usuário definido pela IFE, com a finalidade de subsidiar a política de desenvolvimento institucional e do servidor;

VIII - dimensionamento: processo de identificação e análise quantitativa e qualitativa da força de trabalho necessária ao cumprimento dos objetivos institucionais, considerando as inovações tecnológicas e modernização dos processos de trabalho no âmbito da IFE;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

IX - alocação de cargos: processo de distribuição de cargos baseado em critérios de dimensionamento objetivos, previamente, definidos e expressos em uma matriz, visando o desenvolvimento institucional;

X - matriz de alocação de cargos: conjunto de variáveis quantitativas que, por meio de fórmula matemática, traduz a distribuição ideal dos Cargos Técnico-Administrativos na IFE;

XI - força de trabalho: conjunto formado pelas pessoas que, independentemente do seu vínculo de trabalho com a IFE, desenvolvem atividades técnico-administrativas e de gestão;

XII - equipe de trabalho: conjunto da força de trabalho da IFE que realiza atividades afins e complementares;

XIII - ocupante da carreira: servidor efetivo pertencente ao quadro da IFE que ocupa cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; e

XIV - processo de trabalho: conjunto de ações sequenciadas que organizam as atividades da força de trabalho e a utilização dos meios de trabalho, visando o cumprimento dos objetivos e metas institucionais.

Salienta-se ainda, os conceitos abordados pela Lei nº 11.091/2005 em seu artigo 5º:

V - nível de capacitação: posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

VI - ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal.

4. PÚBLICO ALVO



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

As ações contempladas neste plano são direcionadas a todos os servidores técnicos administrativos do IFPB.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Considerando a abrangência dos objetivos propostos, este plano busca capacitar um mínimo de 80% do quadro funcional do IFPB. Esperando com isso, desenvolver as competências individuais dos servidores, melhorando seu desempenho, de forma a promover o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

6. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O acompanhamento dos resultados terá como base os índices verificados nas avaliações de reação e de aprendizagem, aplicadas ao término das ações planejadas e executadas pelo IFPB, e servirá de norteador para adequação e melhorias na realização de novas ações.

Para as ações executadas por outras instituições, o servidor participante preencherá a avaliação de reação relativa ao evento, fornecendo subsídios que auxiliem na seleção de instituições para a promoção de novos eventos.

7. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A avaliação das ações de capacitação se dará em dois níveis: no primeiro será aferida a satisfação do aluno com a execução da ação de capacitação em seus diversos fatores (o desempenho de seu facilitador, a coordenação, o atendimento administrativo e as instalações físicas utilizadas), deverá ser realizada pela CCQP imediatamente após o término de cada ação, através de formulário próprio;



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

O segundo nível terá o objetivo de verificar o ganho de aprendizagem do aluno, será realizado ainda em sala de aula pelo Facilitador da ação, que poderá utilizar o meio avaliativo que melhor se adequar ao conteúdo ministrado. É uma etapa de extrema importância para subsidiar a melhoria continua na oferta de cursos de capacitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS E EVENTOS

As ações de capacitação realizadas pelo IFPB serão oferecidas de maneira a reduzir ou finalizar a carência das competências necessárias na realização das atividades dos servidores, visto que foram elaboradas a partir de necessidades reais dos servidores, aferidas através de levantamento prévio realizado junto a eles.

O atendimento das necessidades detectadas será realizado contemplando, inicialmente, a linha inter-relação, que são ações de ampla abrangência, atendendo a um número maior de servidores de diversos ambientes organizacionais. Todavia serão oferecidos, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no art. 3º da Lei 11.091/2005, programas de capacitação que considerem, além da formação geral, a específica, ou seja, a promoção de cursos voltados para cada ambiente organizacional, visando contribuir para o melhor desempenho de tarefas direcionadas.

9. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

O referido plano terá vigência de um ano, com período de realização das ações propostas entre os meses de Janeiro e Novembro do ano de 2015.

10. MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

As ações de capacitação prevista neste plano serão realizadas nas modalidades: presencial, à distância e semipresencial. Serão eventos de capacitação de diversos gêneros e em diferentes linhas de desenvolvimento.

Além das ações planejadas, controladas e executadas pelo IFPB, haverá a indicação de cursos ofertados por Instituições, credenciadas pelo MEC, que desenvolvam ações relacionadas com a necessidade do quadro de servidores do IFPB, com o objetivo de desenvolvimento individual do servidor.

11. DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO IFPB

11.1 Critérios para participação de ações de capacitação

A participação do servidor nos cursos de capacitação fica condicionada as seguintes normas:

- Pertencer ao quadro efetivo do instituto e estar ativo;
- Fazer parte do público alvo da ação;
- Tratar de ação que contribua para o seu desenvolvimento individual no exercício das suas atividades;
- Apresentar Termo de Compromisso Assinado, com anuência da gerência imediata;
- No caso da realização de ações de capacitação na linha de desenvolvimento específica, observar a compatibilidade do evento de capacitação com as atividades exercidas e com o ambiente organizacional do servidor;

11.2 Formas de Divulgação



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

As ações de capacitação serão amplamente divulgadas junto aos servidores por diferentes meios de comunicação: através do portal do servidor, por meio de comunicação enviada aos departamentos de interesse no evento, cartazes e, principalmente, pelas ações de promoção à capacitação, realizadas pela Coordenação de Capacitação e Qualificação Profissional junto aos servidores.

Aos servidores que, através do levantamento realizado para elaboração desse plano, demonstraram interesse em determinada ação de capacitação, além dos meios empregados para divulgação, será utilizada comunicação por correio eletrônico direcionando-o à inscrição, como forma de priorizar sua participação e atender a necessidade detectada.

11.3 Local e realização dos cursos e eventos

As ações de capacitação previstas neste plano, executadas pelo IFPB, serão realizadas nas dependências do Instituto e serão planejadas e acompanhadas pela CCQP/DDP/DGEP/Reitoria.

O local de realização das ações oferecidas pelo IFPB e executadas por outras instituições serão definidos quando da efetiva contratação destas.

11.4 Inscrições e Matrículas

O período de inscrição de cada ação de capacitação será divulgado com, no mínimo, trinta dias antes do seu início. As inscrições serão realizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Coordenação de Capacitação e Qualificação Profissional – DDP – Reitoria.

Poderão se inscrever todos os servidores que cumprirem as normas estabelecidas nesse plano e preencherem os requisitos estabelecidos para cada ação.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

As inscrições já confirmarão as matrículas para os cursos.

11.5 Flexibilização do Horário de Trabalho

A programação das ações de capacitação relacionadas neste plano ocorrerá, sempre que possível, de maneira a não interferir no horário das atividades laborais dos servidores. Todavia, no caso da falta de compatibilidade de horário, considerando os benefícios trazidos pela capacitação, o servidor poderá negociar com a sua chefia imediata para posterior compensação de horas, viabilizando a sua participação nos eventos de capacitação.

11.6 Certificação

Toda ação de capacitação contará a emissão de certificação, podendo ser utilizada para Progressão Funcional Por Capacitação, desde que apresente a carga horária mínima exigida para progressão em questão, de acordo com o estabelecido no anexo III da Lei nº 11.091/2005, que o tema abordado guarde relação com o ambiente organizacional do servidor e que respeite o interstício de 18 (dezoito) meses também fundamentado nessa lei.

Apenas farão jus à certificação de conclusão do curso, os servidores participantes que obtiverem aprovação na avaliação de aprendizagem e que cumprirem o mínimo de 75% de frequência no curso ou evento.

12. LINHAS DE DESENVOLVIMENTO E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação serão implementadas nas linhas de desenvolvimento previstas no Decreto N 5.825/2006, conforme segue:



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

12.1 INICIAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO

As ações nessa linha de desenvolvimento visam propiciar aos novos servidores, ingressos por concurso, o conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão, estrutura e objetivos do Instituto, bem como da conduta do servidor público.

A realização de ações dessa natureza facilita a inserção do servidor no ambiente da instituição e familiarização com o seu setor de lotação e com as atividades que irá realizar.

12.2 EDUCAÇÃO FORMAL

Tem como propósito à implementação de ações gerais, voltadas à educação formal, tais como estabelecimento de convênios, concessão de bolsa-educação, flexibilização de horários e afastamento para qualificação, que viabilizem a participação dos servidores em cursos de graduação e pós-graduação que contemplem os diversos níveis de educação formal em correlação direta com os ambientes organizacionais.

12.3 FORMAÇÃO GERAL E INTER-RELAÇÃO

Visa oportunizar aos servidores conhecimentos e informações relacionadas aos aspectos profissionais, vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais.

Serão ações pertencentes simultaneamente as linhas de formação geral e inter-relação, tendo em vista se tratar da promoção de ações de capacitação que buscam o desenvolvimento dos servidores em atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Grande parte das ações de capacitação oferecidas pelo IFPB será dentro destas duas linhas de desenvolvimento, para que seja possível, inicialmente, contemplar um número maior de servidores.

12.4 – GESTÃO

Visa à preparação para o desenvolvimento da atividade de gestão dos servidores que ocupam cargos de direção, assessoramento, coordenação e chefia, em todos os níveis hierárquicos, devendo se constituir em pré-requisito para o exercício de suas funções.

13. DAS AÇÕES EXTERNAS

As ações de capacitação oferecidas por outras instituições de ensino, que seja de interesse do servidor e contribua para o desenvolvimento de suas competências individuais, serão incentivadas e poderão ser financiadas pelo IFPB, desde que comprovada a relevância da capacitação para o desenvolvimento das atividades do servidor e exista disponibilidade financeira para o custeio.

13.1 Solicitação de Financiamento

As solicitações para o financiamento de ações de capacitação externas deverão ser encaminhadas, através de processo formalizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, para que seja feita análise da relevância do conteúdo abordado no curso para o desempenho das atividades do servidor, levando em consideração o seu ambiente organizacional.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

O processo deverá ser composto pelos seguintes documentos:

- Solicitação de financiamento;
- Proposta pedagógica do curso e/ou conteúdo programático integral do curso ou treinamento;
- Justificativa das razões de escolha do fornecedor em virtude de sua notória especialização;
- Justificativa de preço – comparação com preços praticados a outros contratantes.

Após análise, constatada a correlação do evento de capacitação com o Ambiente Organizacional do servidor, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para aprovação e verificação da disponibilidade de financiamento.

O servidor poderá acompanhar o andamento do seu processo no Sistema Unificado – SUAP, para tal deverá utilizar a numeração gerada pelo protocolo na formalização do mesmo. A participação do servidor no evento ficará condicionada ao deferimento do referido processo por todos os setores envolvidos.

14. RESUMO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Ação de Capacitação	Modalidade de capacitação	Competência	Área de conhecimento	Nº de participantes
Plano de Ambientação Para Novos Servidores Ingressos no IFPB	Interna/presencial	Conhecer o IFPB	Iniciação ao Serviço Público	Todos Novos Servidores
Curso de Especialização em Gestão Pública	Interna/presencial	Conhecimento Gerencial	Educação Formal	45
Curso de Especialização em Mídias Digitais e Convergência	Interna/presencial	Gerenciamento de Mídias Digitais		11
Redação Oficial (curso)	Interna/presencial	Comunicação escrita	Formação Geral e Inter-relação	40
Curso de Nova Ortografia	Interna/presencial	Comunicação escrita		40
Curso de Português Jurídico	Interna/presencial	Comunicação escrita		40
Curso de Linguagem LIBRAS	Interna/presencial	Conhecer a comunicação como instrumento de inclusão social		15



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Curso de Informática Básica	Interna/presencial	Informática Básica		20
Curso Plataforma SIAPENET	Interna/presencial	Sistema de Informação Gerencial		20
Elaboração de Projetos (curso)	Interna/presencial	Gestão		45
Relações Interpessoais (curso)	Interna/presencial	Gestão		30
Curso de Atendimento ao Cidadão	Interna/presencial	Atendimento ao Público		20
Grupo Formal de Estudo de Oratória	Interna/presencial	Comunicação oral		15
Curso de Saúde e Segurança no Trabalho	Interna/presencial	Qualidade de Vida no Trabalho		20
Curso de Planejamento e Gestão Para Gestores Públicos	Interna/presencial		Gestão	45

ANEXO I

Termo de Compromisso de Candidato a Curso de Capacitação

Senhor(a) Coordenador(a)

Eu, _____,
matrícula SIAPÉ _____, ocupante do cargo técnico-administrativo
_____, do quadro permanente desta Instituição, venho,
pelo presente termo, como candidato a uma vaga junto ao **Curso de Capacitação em
Administração Pública**, firmar compromisso em:

1. Cumprir, nos dias de aula, minha carga horária laborativa, junto ao meu Setor de lotação, em horário oposto ao das disciplinas, ou repor, conforme acordado com minha chefia imediata, a compensação da referida carga horária quando da participação em qualquer atividade extraordinária do Curso em tela;
2. Repassar, após a conclusão da participação no curso acima citado, para os demais servidores do Setor, os conhecimentos adquiridos, objetivando a divulgação e o compartilhamento dos conhecimentos e propostas desenvolvidas;
3. Aplicar, na Instituição, através de projetos/programas a serem desenvolvidos e submetidos à instância competente, os conhecimentos adquiridos no Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Estou ciente que, se impossibilitado de participar do curso, deverei comunicar o fato ao responsável pela gestão de pessoas em minha unidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do início da atividade. Dessa forma, o núcleo responsável pela capacitação no campus poderá, através de uma lista de suplentes, convocar os substitutos para participar da atividade.

E que, caso venha a abandonar o evento, sem a devida justificativa, o núcleo responsável do campus comunicará de imediato a minha gerência imediata, e perderei a prioridade de realizar outra capacitação em relação aos demais servidores da Instituição, no período 12 meses.

Observação: Considera-se abandono de evento as faltas não justificadas que superem 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total da atividade de capacitação, ou a não entrega do trabalho exigido para sua finalização, mesmo tendo sido cumprida a carga horária relacionada a atividades em sala de aula.

Em de de 2013.

Servidor